

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO Nº ,DE 2016 (Do Sr. Izalci)

Requer à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC/CD seja solicitado ao Tribunal de Contas da União, auditoria em todos os recursos públicos da União repassados para a Secretaria de Educação do Distrito Federal, no período de 2011 a 2016, conforme especifica.

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 117, caput e 24, inciso X do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, seja solicitado ao Tribunal de Contas da União – TCU, auditoria em todos contratos e/ou demais modalidades de repasses de recursos públicos do orçamento da União para a Secretaria de Educação do Distrito Federal, no período de 2011 a 2016, objetivando o acompanhamento, fiscalização, avaliação, aplicação e cumprimento da Lei nº 10.633, de 2002, que instituiu o Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo Constitucional do Distrito Federal- FCDF, instituído pela Lei nº 10.633, de 2002, tem como finalidade prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme o disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

A partir de janeiro de 2003, a União passou a incorporar a seu orçamento o valor destinado ao FCDF, cujo aporte anual de recursos

orçamentários destinados ao Fundo era à época de R\$ 2.900.000.000,00 (dois bilhões e novecentos milhões de reais), com correção anual pela variação da receita corrente líquida – RCL da União.

Deste modo, levando-se em conta que o aporte anual de recursos orçamentários destinados ao FCDF é elevado, e, considerando a possibilidade de desvios desses recursos, torna-se plausível a solicitação de auditoria em todos os contratos e/ou demais modalidades de repasses de recursos públicos do orçamento da União para a Secretaria de Educação do Distrito Federal, no período de 2011 a 2016, objetivando o acompanhamento, fiscalização, avaliação, aplicação e cumprimento do disposto na Lei nº 10.633, de 2002.

Finalmente, entendendo que incumbe ao egrégio Tribunal de Contas União auditar a aplicação dos recursos públicos e esta comissão primar pela boa utilização dos recursos públicos, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de junho de 2016.

Deputado Izalci
PSDB/DF